

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que de conformidade com a Lei Municipal nº 10.182/86, Lei Municipal nº 13.392/02 e Lei Municipal nº 14.254/06, estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários da Procuradoria Geral do Município, para 54 (cinquenta e quatro) vagas em aberto, e mais as que surgirem durante a vigência da seleção.

REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. São requisitos para o credenciamento:

- a) ser brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações militares;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) ter boa conduta;
- e) gozar de boa saúde;
- f) estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida localizada no Estado de São Paulo, a partir do 3º ano do curso em 2008.

1.1- A pedido do interessado, a comprovação de que trata a letra “f”, do item 1, deste edital, poderá ser feita até o início do ano letivo imediato a abertura do processo seletivo, hipótese em que o credenciamento terá caráter provisório.

1.2- Se, entre a realização do processo seletivo e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, ou não renovar a matrícula ficará vedado o seu credenciamento.

1.3 - Não se considera conclusão do curso de graduação em Direito, para o fim estabelecido no item anterior, a reprovação em até uma disciplina do último período do curso, admitindo-se o credenciamento, desde que o candidato tenha renovado a matrícula para a realização da disciplina em dependência.

DAS VAGAS

2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das 54 (cinquenta e quatro) vagas em aberto, além das vagas que surgirem durante a sua vigência.

2.1 – O processo seletivo terá validade até a abertura de novo certame, não podendo exceder, em qualquer hipótese, o prazo de um ano, a contar da publicação do Edital de abertura.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão recebidas de **06 até 18 de junho de 2008, das 9 horas às 17 horas**, na Procuradoria Geral do Município de São Paulo, no Grupo Técnico de Recursos Humanos - GTRH, localizado na Rua Maria Paula, 270, 10º andar, Centro, nesta Capital de São Paulo.

3.1 – O interessado poderá se inscrever pessoalmente ou por procurador.

3.2 – É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile (fax). A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

3.3 – O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponível na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/negocios_juridicos) e no Grupo Técnico de Recursos Humanos – GTRH, da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, no endereço supra mencionado, podendo ser entregue pessoalmente ou por procurador (munido da devida procuração) no posto de inscrição.

4 – A inscrição será feita mediante requerimento, que observará, obrigatoriamente, o modelo ao final deste Edital, instruído com os seguintes documentos (cópia simples):

- a) RG e CPF;
- b) Uma fotografia recente 3X4.

5 – A lista dos candidatos admitidos no processo seletivo será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – Capital, assim como estará disponível na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/negocios_juridicos).

DA PROVA

6 - A prova será realizada na Capital, no **dia 22 de junho de 2008**, em local e horário a serem divulgados oportunamente pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seção de editais da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajado adequadamente e munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir:
 - cédula de identidade (RG);
 - carteira de órgão ou conselho de classe;
 - carteira de trabalho e previdência social;
 - certificado militar;
 - carteira nacional de habilitação – CNH – modelo novo (com foto).

7.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.2 – Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

7.3 – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

7.4 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5 – Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico, (telefone celular, pager, etc.).

7.6 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio de comunicação.

7.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.9 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após uma hora do início da mesma.

8 – O programa das matérias objeto de arguição será o seguinte:

I CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 – Título III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, Capítulo IV – Dos Municípios, Capítulo VII – Da Administração Pública.

II – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1 – Título II – DO PODER MUNICIPAL;

2– Título IV – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, Capítulo I – Da Administração Municipal e Capítulo II – Dos servidores municipais;

3– Título V – DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, Capítulo V – Do Meio Ambiente.

III – DIREITO CIVIL

1 – Da Lei de Introdução ao Código Civil (artigos 1º ao 6º)

2 - Código Civil (Parte Geral)

- Das pessoas naturais e jurídicas: capacidade, personalidade e domicílio;
- Das diferentes classificações de bens;
- Dos atos jurídicos: defeitos e modalidades;
- Das nulidades e anulabilidades;
- Dos atos ilícitos;
- Da prescrição: disposições gerais, causas impeditivas e suspensivas.

IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Dos Órgãos Judiciários;

2 - Competência;

3 - Elementos identificadores da ação;

4 - Condições da ação;

5 - Respostas do réu: contestação, exceção e reconvenção;

6 – Revelia;

7 – Provas.

9. – A prova terá duração de duas horas, vedada qualquer consulta, e compreenderá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e uma dissertação.

9.1 – A cada questão de múltipla escolha correta, serão atribuídos 0,2 (dois décimos) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 8 (oito) pontos.

9.2 – A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões.

9.3 – Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova de questões de múltipla escolha, bem como somente serão avaliadas as dissertações dos classificados.

9.4 – A Comissão do Processo Seletivo atribuirá até o total de 2 (dois) pontos para a dissertação.

9.5 – Não haverá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, vista de prova ou revisão de nota atribuída.

DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 – Avaliadas as dissertações apresentadas pelos candidatos, a Comissão do Processo de Seleção, reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado.

10.1 – A classificação final dos candidatos será obtida pela soma da nota atribuída à prova, acrescida da que for conferida à dissertação.

10.2 – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de questões de múltipla escolha.

10.3 – A relação dos aprovados no concurso, pela ordem de classificação obtida, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/negocios_juridicos).

10.4 – Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas existentes e das que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, sempre observadas as disposições estabelecidas pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de suas atribuições.

10.6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo.

São Paulo, 03 de junho de 2008.

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/SP 98.071
PGM